

Lei nº 565/84

Síntula :- Dispõe sobre o
orçamento financeiro
de 1984.

Faço saber que a Câmara
municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- O Orçamento geral
do município de Mangueirinha para o exercício
de 1984, discriminado pelos anexos integrantes
desta Lei estima a receita em Cr\$ 1.028.
800.000,00 (Um bilhão vinte e oito milhões e
oitocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em
igual valor.

Art. 2º :- A receita será
realizada mediante a arrecadação de tribu-
tos, renda e outras Receitas correntes e de
Capital, na forma da legislação vigente,
de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	718.800.000
Receita Tributária	29.600.000
Receita Patrimonial	200.000
Receitas de Serviços	11.000.000
Transf. Correntes	678.000.000
Receita de Capital	310.000.000
Operações de créditos	200.000.000
Transf. de Capital	110.000.000

Art. 3º :- A despesa realizada segundo as discriminações constantes das demonstrativas que integram esta lei, as quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento

órgão Legislativo	16.000.000
câmara municipal	16.000.000
Órgão Executivo	1.012.800,00
Gabinete do Prefeito	28.100,000
Secretaria	78.000,000
Tesouraria	20.800,000
Tributação	8.300,000
contabilidade	3.500,000
Serviços Urbanos	150.900,000
Serviços Rodoviários	451.600,000
Educação e Cultura	199.000,000
Secretaria Agricult.	58.000,000
Encargos G. Município	14.600,000

Art. 4º :- Fica o poder executivo municipal autorizado, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 emenda constitucional nº 01.

II - Abrir créditos Suplementares até o limite de 50% da receita prevista, para atender insuficiência nas dotações, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei federal 4.320 de 13-03-64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor
no dia 1 de Janeiro de 1984, revogando-se
as disposições em contrário
Mangueirinha, 22 de Setembro de 1983

Padrão de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal